



PORTARIA Nº. 0490/GPMAAN/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO** a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 474/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0505/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 278/2023 - PJAAN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a Srª **TATIANA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 002044, Agente De Controle De Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base nas Leis Municipais nº 025/1993 e 249/2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 29 de novembro de 2023 a 27 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Latitude: -06°48'05,151" e Altitude: 257,54 m); Muro deste, segue confrontando com **LOTE 298**, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°56' e 29,95 m até o vértice **UIMI-M-0140**, ponto inicial da descrição deste perímetro., com a área total de **788,984m²**, com um perímetro de **112,68m**

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de novembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EBE1981E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0490/GPMAAN/2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 474/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 0505/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 278/2023 - PJAAN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a Srª **TATIANA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 002044, Agente De Controle De Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base nas Leis Municipais nº 025/1993 e 249/2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 29 de novembro de 2023 a 27 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BE185D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0586/GPMAAN/2023

LEI Nº 0586, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos contábeis, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. As rubricas da receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos Quadros que a integram estão expressas em reais, a preços correntes de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

A Receita Orçamentária total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, cujo detalhamento e codificações encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria do Orçamento e Finanças – SOF.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e está alocada:

I – no Orçamento Fiscal – R\$ 86.958.490,00 (oitenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social – R\$ 33.041.510,00 (trinta e três milhões, quarenta e um mil, quinhentos e dez reais)

PARÁGRAFO ÚNICO. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 14.504.510,00 (quatorze milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e dez reais) será custeada com os recursos do Orçamento Fiscal, como complementação à Receita da Seguridade Social.

O detalhamento dos Grupos de Natureza da Despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social encontram-se de acordo com a Lei 579 de 03 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria do Orçamento e Finanças – SOF e suas alterações.

Seção III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias:

I – no valor do seu excesso de arrecadação às dotações referentes aos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de sua aplicação financeira;